



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º. 4.483/PMMA/2019.

**“DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE
SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA
VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
E A SERVIDORA ESTADUAL SENHORA
LAUDICEIA ALVES DA SILVA JAQUEIRA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A LEI N. 975/PMMA/2010,
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 79/SEMEC/2019,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada para o exercício de 2019 a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

- **VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 497, Professora Magistério 20 (vinte) horas semanais.

- **LAUDICEIA ALVES DA SILVA JAQUEIRA**, brasileira, Servidora Pública Estadual, matrícula n. 1213, Professora Pedagoga 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º. As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º. A permuta vigorará até 31/12/2019, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de abril de 2019.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 22/04/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003